

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.886 DE 28 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, em conformidade com a Lei n.º 14.151, de 12 maio de 2021.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.151, de 12 de maio de 2021, que determina o afastamento da empregada gestante do trabalho presencial;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 344, de 30 de abril de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), no que tange aos trabalhos insalubres dos servidores;

CONSIDERANDO as disposições referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho),

DECRETA:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública municipal decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante deverá permanecer afastada do trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A servidora afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma possível de trabalho à distância.

Art. 2º Em relação à servidora que exerce função incompatível com o trabalho não presencial, deverão ser adotadas outras medidas, na seguinte ordem, impreterivelmente:

- I. a concessão de férias vencidas;



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

- II.** a concessão de licença prêmio;
- III.** o afastamento em consonância com o artigo 1º.

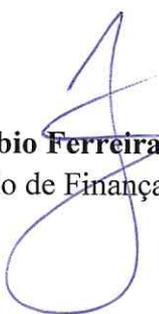
Art. 3º O direito da funcionária gestante ao adicional de insalubridade e periculosidade será cessado enquanto perdurar o trabalho não presencial, conforme o artigo 138, da Lei Municipal n.º 344/1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) e artigo 194, da CLT.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de maio de 2021.



Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.



Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento